



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (Inciso I do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. A contratação ora pretendida, tem por objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco e Fundos Municipais, quando o Prefeito, Secretários e demais servidores estiverem em viagem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, bem como, audiências com autoridades, reuniões com executivos em busca de investimentos para o município, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.

1.2. No tocante ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, a contratação ora pretendida, tem como objetivo principal promover o atendimento de pessoas que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e que deverão ser locomovidas através de transporte aéreo e/ou terrestre, e ainda, para atendimento das necessidades de outras unidades de saúde, com deslocamentos de servidores para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a órgãos das esferas federal e estadual, bem como, para participação de cursos, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.

1.3. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste ETP.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A realização da contratação para tal objeto tem previsão no Plano de Contratação Anual, cumprindo a exigência do inciso II, § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Inciso III do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. O objeto deste ETP, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de Registro de Preços, com o critério de julgamento de menor preço, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por item, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso II, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

II – maior desconto”.

3.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

"Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3.3. Requisitos para a prestação dos serviços

3.3.1. Fornecimento de Passagens Aéreas

3.3.1.1. A contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;

3.3.1.2. A contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional;

3.3.1.3. A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e quando necessário, observar o seguinte:

- a) Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional;
- b) Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação;
- c) Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisito e autorizado pela pessoa responsável.

3.3.1.4. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco para fins de decisão sobre a que melhor atenda às necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:

- a) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao Departamento de Compras da Prefeitura sua impossibilidade;
- b) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

- c) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

3.3.1.5. Prestar atendimento das 08h:00min às 18h:00min, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

3.3.1.6. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

3.3.1.7. Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

3.3.1.8. Principais trechos de passagens aéreas para viagens nacionais a serem utilizados:

- a) Belém-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Belém-PA;
- b) Marabá-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Marabá-PA;
- c) Tucuruí-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Tucuruí-PA;
- d) Belém-PA/ São Paulo-SP → São Paulo-SP/ Belém-PA;
- e) Belém-PA/ São José do Rio Preto-SP → São José do Rio Preto-SP/ Belém-PA;
- f) Belém-PA/ Campinas-SP → Campinas-SP/ Belém-PA;
- g) Belém-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Belém-PA;
- h) Marabá-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Marabá-PA;
- i) Belém-PA/ Belo Horizonte-MG → Belo Horizonte-MG /Belém-PA;
- j) Outros trechos nacionais, com partida de Belém-PA e/ou Marabá-PA.

3.3.2. Fornecimento de Passagens Terrestres

3.3.2.1. A contratada deverá ser detentora de linha regular de transporte rodoviário de passageiros, através de ônibus com poltronas leito e convencional, para os trechos abaixo descritos:

- a) Breu Branco-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Breu Branco-PA;
- b) Breu Branco-PA/ Marabá-PA → Marabá-PA/ Breu Branco-PA;
- c) Outros trechos nacionais, que serão utilizados de forma eventual, com partida de Breu Branco-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

3.3.2.2. O Município de Breu Branco, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à contratada, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação apresentar a cotação, contada a partir da solicitação via whatsapp ou e-mail do órgão requisitante.

3.3.2.3. A contratação deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, que será oficializada através de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

3.3.2.4. A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante (Departamento de Compras da Prefeitura).

3.3.2.5. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

3.3.2.6. Além das obrigações elencadas acima, a contratada obriga-se ainda:

- a) Efetuar reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
- b) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- c) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- d) Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação, no caso de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD);
- e) Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;
- f) As empresas prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;
- g) Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- h) Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.3.2.7. Local de entrega/fornecimento dos serviços

- a) Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;
- b) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

- c) Prazo para o fornecimento das passagens terrestres: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- d) Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Breu Branco-PA. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial, das 08h às 18h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

3.4. Os serviços objeto da contratação ora pretendida serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Os serviços contemplados nestes Estudos Técnicos compreenderão todas as etapas descritas no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Inciso IV do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Especificações e quantidades dos serviços

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade de Transação Estimada Anual	Valor Estimado Anual para Despesa com Passagens Aéreas
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, em voos regulares (trechos de ida e volta e/ou somente ida), com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serviço	210,00	R\$ 409.500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA



2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para viagens nacionais , com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serviço	9.100,00	R\$ 1.180.250,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.589.750,00

4.2. Os quantitativos e valores constantes do quadro acima foram estimados com base no histórico de despesas verificadas em exercícios anteriores e considerando a projeção para o exercício seguinte, conforme documentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: (Inciso V do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A solução de mercado existente para a aquisição destes serviços se dará através de REGÃO ELETRÔNICO - SRP, por MAIOR DESCONTO, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.

5.2. A solução proposta para atender aos propósitos de cada evento será a contratação de Pessoa Jurídica com ramo de atividade pertinente ao objetivo, com garantia de ter um serviço de qualidade, com segurança legal e contratual, com a definição clara dos direitos e deveres de cada parte, com maior adaptabilidade ao mercado e flexibilidade para contratar serviços conforme a demanda, especialização e qualidade do serviço prestado por profissionais capacitados e experientes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Para aquisição dos itens, por um período de 12(doze) meses estima-se o valor de R\$ 1.589.750,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha descritiva no item 4.1 acima.

6.2. Para determinação do percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre o preço de mercado vigente no dia da compra das passagens aéreas e terrestres, e que será utilizado como parâmetro para a licitação, será realizada uma pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Inciso VII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1. A única solução viável encontrada foi a de contratação de empresa especializada para execução dos serviços objeto deste ETP, mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de menor preço, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item, de acordo com os artigos 28, inciso I, e 33, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Para o presente certame, optou-se pela divisão por ITENS, sendo um para aquisição de passagens aéreas e outro para aquisição de passagens terrestres.

8.4. Isso é justificado pois o mercado de passagens aéreas e terrestres é composto por fornecedores especializados em diferentes segmentos. Ao separar os itens, é possível atrair empresas com expertise específica em cada tipo de transporte, garantindo uma prestação de serviços mais qualificada e eficiente. Fornecedores que atuam predominantemente com passagens aéreas podem não ter a mesma capacidade ou condições comerciais para fornecer passagens terrestres, e vice-versa.

8.5. Além disso, dividir o processo em itens reduz o risco de concentração de fornecimento em uma única empresa. Caso um fornecedor enfrente problemas na prestação do serviço, o impacto será limitado a um dos itens, e não ao processo licitatório como um todo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (Inciso IX do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (Inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento faz indicação dos servidores para atuarem como fiscal do contrato, conforme abaixo relacionados:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA



a) EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política - GOVE, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP;

b) CARLA DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula funcional 8670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

c) ANDREIA SILVA MIRANDA, Assessor Especial I, matrícula funcional 19120-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (Inciso XI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS: (Inciso XII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

12.1. Não se aplica, pois os serviços objeto deste ETP, não gera nenhum risco de impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Inciso XIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

13.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos serviços pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

13.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica e os serviços estão contemplados na LDO e LOA. Os serviços em si, não apresentam qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3. Há equipe técnica, nos quadros da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.



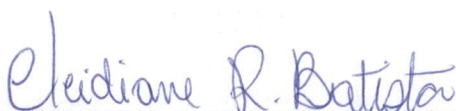
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

13.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - RESPONSÁVEL

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo profissional abaixo identificado.

Breu Branco-PA, 27 de novembro de 2024.


CLEIDIANE RODRIGUES BATISTA
Chefe de Gabinete de Governança e
Coordenação Política
Portaria nº 402/2024-GP

15 - APROVAÇÃO:

15.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Breu Branco-PA, 27 de novembro de 2024.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal